



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
 Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
 Gerência de Instrução Processual

Memorando Nº 45/2025 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

Brasília-DF, 04 de julho de 2025.

A Diretoria de Licitações e Compras Diretas (DILIC),

Assunto: Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025-SSPDF.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Memorando Nº 11/25 - SSP/SEGI/SUAG/DILIC (175265912) Serviço de Licitações, encaminhando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **DGB BRINDES, CNPJ 04.743.532/0001-70**, Id nº 175265654, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025-SSPDF.

I – Do Pedido

A empresa impugnante questiona a legalidade da exigência contida no ITEM 4 - 4.11.4, 4.11.5 e 4.11.6 - COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE - Apresentação de certificações e comprovações relacionadas a práticas sustentáveis.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa supracitada, quanto ao **item 4.11.4**, que questiona a exigência de observância à **Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012**, no âmbito do presente certame, cumpre esclarecer o que segue:

A Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, permanece vigente e compatível com a Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento firmado no Parecer Referencial n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS e no Parecer Jurídico n.º 235/2021 - PGDF/PGCONS, os quais reconhecem sua aplicabilidade às contratações públicas no âmbito do Distrito Federal sob a égide da nova legislação federal.

Além disso, a exigência encontra respaldo no princípio da **legalidade (art. 37 da CF/88)** e na **jurisprudência consolidada do TCDF**, que reconhece a obrigatoriedade de observância às leis distritais específicas sempre que o objeto do contrato administrativo estiver a elas vinculado.

Quanto aos **itens 4.11.5 e 4.11.6** segue o Termo de Correção de documento (175361275) que diz:

Documento com erro	Parágrafo	Onde se lê	Leia-se
Termo de Referência. (173465596)	4.11.5	4.11.5 Cumprir as legislações ambientais vigentes, considerando que o processo de fabricação dos objetos podem envolver o uso de	4.11.5 A licitante, deverá apresentar, para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei 10.357, de 2001, da

		<p>produtos químicos, metais e geração de resíduos. Destacando-se como normativos aplicáveis: Lei nº 6.938/1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo princípios para a preservação e controle da poluição, Lei nº 10.357/2001, regula o controle e a fiscalização de produtos químicos que possam ser usados na fabricação de substâncias ilícitas, incluindo aqueles com potencial poluidor e resolução CONAMA Nº 237/1997, estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente.</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e da Resolução CONAMA nº 237/1997:</p>
<p>Termo de Referência. (173465596)</p>	4.11.6	<p>4.11.6 Juntamente com a proposta de preços a empresa ganhadora deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, obrigatório para atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais. Tal documento comprova a regularidade da empresa junto ao IBAMA, sendo especialmente relevante em licitações públicas que envolvam impacto ambiental.</p>	<p>4.11.5.1 Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;</p> <p>4.11.5.2 Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto;</p> <p>4.11.5.3 Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal.</p>

III – Da Conclusão

As exigências estabelecidas no Termo de Referência:

- Manter o item 4.11.4 do Termo de Referência que tem como fundamento a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- Os itens 4.11.5 e 4.11.6 considerar o Termo de Correção de Documento apresentado acima.

Portanto, **mantém-se o teor do Edital, Termo de Referência, com as correções devidas.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8, Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/07/2025, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=175291885)
verificador= **175291885** código CRC= **C9D53B57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00023786/2024-32

Doc. SEI/GDF 175291885